

Decreto nº 024 de 30 de Junho de 2021.

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São José da Coroa Grande-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas,

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência pública, saúde pública e de importância internacional decorrente do coronavírus,

Considerando o Decreto do Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, **que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública"**, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de São José da Coroa Grande-PE; em virtude de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 004/2020 de 17 de março de 2020.

Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo contratações necessárias ao reforço de equipes que atuem no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no artigo no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23,31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação.

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população Brasileira contra o coronavírus;

Considerando, por fim, a necessidade real de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

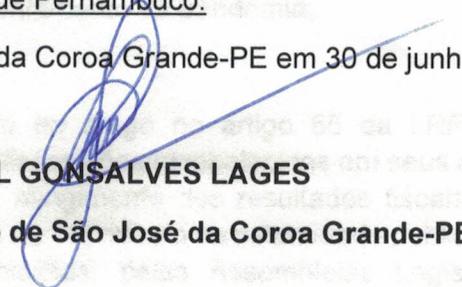
Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São José da Coroa Grande-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doença infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 004/2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 127/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021.

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito de São José da Coroa Grande-PE em 30 de junho de 2021.



JAZIEL GONCALVES LAGES

Prefeito Município de São José da Coroa Grande-PE